



Associação
de Promoção
da Madeira

DS
GG

DS
[Signature]

[Signature]

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PÓS-
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 1 (UM) DOCUMENTÁRIO TELEVISIVO PARA
PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PRODUTO MERGULHO NA MADEIRA**

Entre: _____

Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM**; e _____

NUNO SÁ - FOTOGRAFIA E VÍDEO, UNIPESSOAL LDA., pessoa coletiva n.º 509 953 239, com sede na Rua do Pasteleiro n.º 29, 9900-069 Horta, Ilha do Faial, Açores, representada, neste ato, por Nuno Sequeira Correia de Sá, na qualidade de Gerente da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **NUNO SÁ** _____

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 11 de outubro de 2024, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO DO CONTRATO)-----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de produção, pós-produção e distribuição de 1 (um) documentário televisivo para promoção e comunicação do produto mergulho na Madeira, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II deste contrato), em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I.-----



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA SEGUNDA: -----

(ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)-----

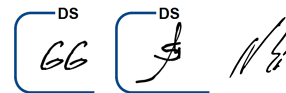
1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-
 - a) O convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 03 de outubro de 2024, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;-----
 - b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 04 de outubro de 2024 (cfr. Anexo I).-----
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).-----
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)--

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos euros), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
2. A prestação de serviços é contratada em regime de "Preço Fixo", isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.-----
3. O preço contratual será pago de acordo com as percentagens abaixo indicadas e após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:-----



Associação
de Promoção
da Madeira



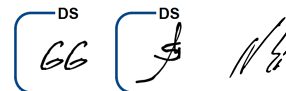
Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

- a) Entrega do Plano de Atividades pela Segunda Outorgante, nos termos previstos no n.º 4 desta cláusula.....10%;
- b) Entrega do guião pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....20%;
- c) Conclusão da recolha das imagens, nos termos melhor descritos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II)20%;
- d) Conclusão da legendagem e tradução do documentário, nos termos melhor descritos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....20%; e
- e) Conclusão de todas as atividades, nos termos melhor descritos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....30%.
4. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 desta cláusula, a Segunda Outorgante está obrigada, no prazo máximo de 7 (sete) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um Plano de Atividades, contendo um cronograma com uma descrição pormenorizada das atividades a realizar pelo adjudicatário, tendo em conta o disposto, infra, na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).-----
5. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a(s) fatura(s) referidas nos números anteriores para os seguintes endereços de e-mail: [REDACTED]@ap-madeira.pt, [REDACTED]@ap-madeira.pt e [REDACTED]@ap-madeira.pt e nela(s) inscrever os seguintes elementos obrigatórios: -----
- **Nome:** Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;-----
 - **Morada:** Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26, 9000-044 Funchal;-----
 - **NIPC:** 511 236 077; e-----
 - **Referência idok** n.º 511/2024.-----
5. Após a receção da(s) fatura(s), nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daquele(s) documento(s) serão pagos através de transferência bancária para o IBAN que a Segunda Outorgante indicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão.-----
6. Em caso de discordância, por parte da Primeira Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou entrega de novas evidências.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

7. O atraso no pagamento de qualquer fatura não autoriza a Segunda Outorgante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.-----

CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)-----

1. As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser executadas, pela Segunda Outorgante, no prazo, máximo, de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.-----
2. O local de execução das prestações que integram o objeto do contrato a celebrar é a Região Autónoma da Madeira.-----

CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)-----

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.-----
2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.-----

CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a APM designa a [REDACTED], Coordenadora de Marketing de Produto, como gestora do contrato.-



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

O título contratual vai celebrado em dois exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 5 (cinco) páginas, por todos rubricados, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 2 (dois) anexos, com 40 (quarenta) páginas.

Funchal, 22 de outubro de 2024

A Primeira Outorgante

DocuSigned by:
Gabriel Gonçalves
2A39642340D8464...
António Gabriel de Castro Gonçalves
*Vogal da Direção da
Associação de Promoção da Madeira*

A Segunda Outorgante

Nuno Correia de Sá
Nuno Sequeira Correia de Sá
Gerente

DocuSigned by:
Sara
37D1AC6C8B01480...
Sara Patrícia Sousa Olim Marote
*Diretora Executiva da
Associação de Promoção da Madeira*



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PÓS-
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 1 (UM) DOCUMENTÁRIO TELEVISIVO PARA
PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PRODUTO MERGULHO NA MADEIRA**

ANEXO I

- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 04 de outubro de 2024, com 4 (quatro) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PÓS-
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 1 (UM) DOCUMENTÁRIO TELEVISIVO PARA
PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PRODUTO MERGULHO NA MADEIRA**

ANEXO II

- O convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 03 de outubro de 2024, com 36 (trinta e seis) páginas.